"Ordem e Progresso"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155, Centro
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
64.600-000 – Picos – PI
FONE: (89) 3415-4215 e 4217
Email: financas@picos.pi.gov.br

DECRETO 019 /07, DE 07 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a fixação do prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município de Picos,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o prazo para o recolhimento do IPTU, referente ao exercício de 2007;

CONSIDERANDO, ainda. o que disciplina o art. 17 da Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado até 30 de Julho de 2007, o prazo para o recolhimento do IPTU, em cota única referente ao exercício de 2007.

§ 1º O contribuinte pode optar pelo parcelamento em 03 (três) parcelas, vencendo-se a 1ª (primeira), em 30/07/07, a 2ª (segunda) em 30/08/07 e a 3ª (terceira) em 30/09/07.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10% (dez por cento)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE ,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em de de 2007.

Gil Marques de Medeiro
Prefeito Municipal